Câmara Municipal de Tucano

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 262

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Tucano publica:

• **Decreto nº 002/2020** - Dispõe sobre a prevenção ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.



Gestor - Ronaldo Moura Dantas / Secretário - Gabinete / Editor - Ass, de Comunicação Tucano-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WH+ZRVWDFTB83O8F4MVXKW

Decretos



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tucano

DECRETO 002/2020

"Dispõe sobre a prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCANO, no uso das atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), em virtude da sua reclassificação recente como "pandemia" pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que os casos confirmados da doença no Estado, na presente data, ainda não são expressivos, mas que há informações no sentido de que a transmissão ocorre de forma comunitária;

CONSIDERANDO a necessidade de se conciliar o princípio constitucional da eficiência administrativa (artigos 5°, XXXV e LXXVIII e 37, caput, da Constituição da República) com o direito social à saúde e "à redução de doenças e outros agravos", previstos no diploma constitucional, além da relevância pública e do dever do Poder Público de estabelecer medidas que resguardem a saúde da população e minorem os riscos de expansão da doença (artigo 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a circulação e aglomeração de pessoas nas dependências da Câmara Municipal, a fim de minorar as possibilidades de transmissão do vírus;

CONSIDERANDO que a doença COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças crônicas ou autoimunes;

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24



Estado da Bahia Câmara Municipal de Tucano

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada à ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente, deliberar acerca de questões específicas que porventura se apresentem relacionadas à prestação legislativa, tais como organização de pauta, adiamento de audiência e restrição de circulação de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Tucano;

RESOLVE:

- Art. 1° Suspender a realização de Sessões Solenes, audiências públicas e qualquer ato que envolva a aglomeração de pessoas no recinto da Câmara Municipal de Tucano.
- Art. 2° Restringir o acesso à Câmara Municipal aos vereadores, funcionários e imprensa;
- Art. 3º As Sessões Ordinárias serão realizadas somente com a presença de vereadores, funcionários e imprensa.
- Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos permanecerão até a produção de ato revogatório.

Tucano (BA), em 17 de março de 2020.

RONALDO MOURA DANTAS
Presidente

Av. Francisco Araújo Souza nº 435 - Tucano-BA - Tel.: (75) 3272-2400 - - CNPJ 16.298.630/0001-24